**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 144, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.16, incisos I, V, VI e VIII do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e pela Portaria nº 278, de 17 de março de 2011, que instituiu o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras - REVALIDA, resolve:

Art. 1º. Conferir ao Comitê Coordenador da Subcomissão do REVALIDA, as seguintes atribuições:

I - participar de no mínimo 50% das reuniões, conforme cronograma de atividades estabelecido em parceria com o INEP;

II - manter sigilo das informações obtidas em função das atividades realizadas, assim como dos materiais utilizados nas reuniões;

III - supervisionar a elaboração de diretrizes e da metodologia de avaliação do exame;

IV - planejar e supervisionar todas as etapas do REVALIDA, inclusive a capacitação de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos de itens, bem como a aplicação do Exame;

V - acompanhar a divulgação dos resultados;

VI - promover a realização de estudos com o objetivo de aprimorar o Exame e a realização de eventos, palestras, material de suporte com o objetivo de divulgá-lo;

VII - acompanhar junto às Instituições de Educação Superior participantes do REVALIDA a formalização do processo de revalidação dos diplomas dos profissionais aprovados no exame.

Art. 2º Aos profissionais, técnicos e especialistas em educação médica e avaliação, representantes da Subcomissão, nomeados nos termos do §2º, art.9º, da Portaria nº 278, de 17 de março de 2001, compete:

I - participar de no mínimo 50% das reuniões, conforme cronograma de atividades previamente estabelecido pelo Comitê Coordenador, em parceria com o INEP;

II - aprovar medidas em reuniões com quórum mínimo de 4 (quatro) pessoas;

III - cumprir os prazos e atividades estabelecidos;

IV - manter sigilo das informações obtidas em função das atividades realizadas, assim como dos materiais produzidos nas reuniões;

V - elaborar as diretrizes e as matrizes que orientam a construção dos itens que poderão compor o Banco Nacional de Itens do REVALIDA - BNI-REVALIDA da 1ª e 2ª etapas do exame;

VI - planejar e acompanhar o processo de capacitação de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos de itens;

VII - acompanhar, seguindo orientação do Banco Nacional de Itens - BNI/INEP, a revisão técnico-pedagógica de itens elaborados para a 1ª e 2ª etapas;

VIII - recomendar os itens aptos a integrar o BNI, para posterior homologação do INEP;

IX - supervisionar e acompanhar o processo de aplicação da 2ª etapa do REVALIDA;

X - aprovar o gabarito preliminar dos itens de múltiplaescolha e os padrões de respostas dos itens discursivos e da prova de habilidades clínicas do REVALIDA;

XI - aprovar gabarito definitivo e decidir sobre os recursos administrativos interpostos em face do exame;

XII - elaborar e encaminhar ao INEP um Relatório Final sobre o exame;

XIII - subsidiar a análise dos resultados do REVALIDA e realizar estudos objetivando o aprimoramento do exame;

XIV - participar, quando solicitado pelo INEP, de eventos, cursos e palestras que tratem do REVALIDA.

Art. 3º Os profissionais, técnicos e especialistas participantes da Subcomissão farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), na hipótese de incidência do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, com as alterações constantes dos Decretos nº 7.114, de 19 de fevereiro de 2010 e nº 7.590, de 26 de outubro de 2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 70, de 12.04.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 9 de abril de 2013**

Nº 46 - INTERESSADO: FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (3193). UF: PR

PROCESSO: 23000.017734/2011-94

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC n° 194, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017734/2011-94, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de odontologia (cód. 47918) das FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (3193), por meio do Despacho nº 241, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de dezembro de 2011;

3.Sejam as FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE (3193) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 47 - INTERESSADO: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413). UF: PI

PROCESSO: 23000.017958/2011-04

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC n° 195, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017958/2011-04, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de fisioterapia (cód. 94215) da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413), por meio do Despacho nº 249, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 70, de 12.04.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 9 de abril de 2013**

Nº 48 - INTERESSADO: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413). UF: PI

PROCESSO: 23000.018129/2011-31

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC n° 196, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018129/2011-31, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de nutrição (cód. 94213) da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413), por meio do Despacho nº 250, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF (2413) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 49 - INTERESSADO: FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS - FAAA (5550).

UF: GO

PROCESSO: 23000.017952/2011-29

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC n° 197, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017952/2011-29, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de nutrição (cód. 95543) da FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS - FAAA (5550), por meio do Despacho nº 250, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS - FAAA (5550) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 70, de 12.04.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**Em 9 de abril de 2013**

Nº 50 - INTERESSADO: FACULDADE DO SUL - FACSUL (2944).

UF: BA

PROCESSO: 23000.018050/2011-18

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC n° 198, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018050/2011-18, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de fisioterapia (cód. 94258) da FACULDADE DO SUL - FACSUL (2944), por meio do Despacho nº 249, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DO SUL - FACSUL (2944) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 51 - INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SALVADOR (1461). UF: BA

PROCESSO: 23000.017862/2011-38

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, adotando como base as razões expostas na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC n° 199, de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, determina:

1.O arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017862/2011-38, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2.A revogação dos efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de biomedicina (cód. 69065) da FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SALVADOR (1461), por meio do Despacho nº 248, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 1º de dezembro de 2011;

3.Seja a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC SALVADOR (1461) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 70, de 12.04.2013, Seção 1, página 18)***